

{{ documento_data_emissao_por_extenso }}

Declaro, para os fins do §4º , Art. 8 - Resolução CONSUP 25/2012 de 19 de outubro de 2012, ter ciência da proporção legal de no mínimo 2/3 dos membros do projeto ligados ao IFFluminense (ativos e inativos), incluindo docentes, servidores técnicos-administrativos, estudantes regulares de graduação e pós-graduação stricto sensu e bolsistas de agências de fomento com vínculo formal a programas de pesquisa ou extensão do IFF, e que, qualquer alteração que torne essa proporção menor que 2/3, deverá ser devidamente justificada e aprovada pelo Comitê de avaliação de projetos.

Atenciosamente,

{{ setor_chefe }}

{{ setor_chefe_funcao }}

Instituto Federal Fluminense